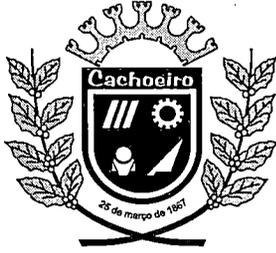


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. / /

(Rubrica do Presidente)



Data:

Número:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 4681/19.

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: _____ A _____
PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
1º SECRETÁRIO: Elio Carlos Silva DE Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

INICIATIVA:

Elio Carlos Silva de Miranda

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
A RUA ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA
NO BAIRRO BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO.

Of. CM/ Nº 1.297/19 em 01/04/19

LEITURA: 12 / 02 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 13 / 03 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 26 / 03 / 2019

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado RUA “ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA”, hoje reconhecida como Rua Projetada 16, sendo esta iniciando na Rua Claudina Ribeiro de Almeida e terminando na Rua Domingo Ervati Sequine, no Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em 05 de Fevereiro de 2019.

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	80348
NÚMERO PRÓPRIO:	13
DATA PROTOCOLO:	06/02/19

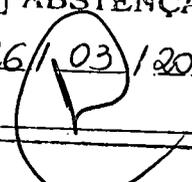
JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando o RUA “ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA” para homenagear a Srª Albertina Pereira de Souza, falecida em 20/05/2016, por ser uma mulher guerreira, de família de lavradores muito pobres e caçula de nove irmãos, nascida no interior de Mimoso do Sul – ES, teve desde cedo que ajudar aos familiares nas lavouras de café e arroz. Morou por mais de 20 anos em Cachoeiro de Itapemirim, bairro Boa Vista, com o rapaz que ela considerava seu filho adotivo. Como católica praticante, sempre frequentou a Comunidade Santa Bárbara, além de realizar trabalhos missionários na Paróquia São Sebastião.

Segue em anexo a Certidão de Óbito da Srª Albertina Pereira de Souza.

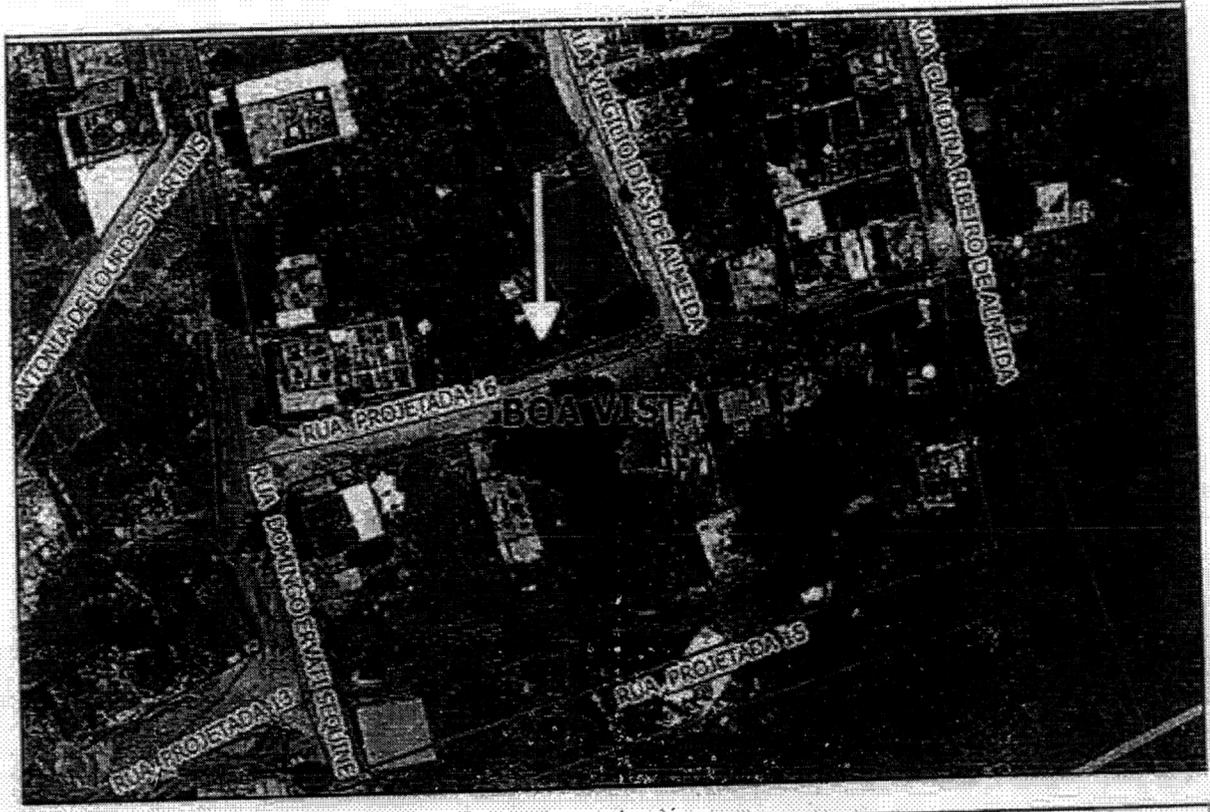


ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	26/03/2019
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



1- A via que se pretende nomear (Rua Projetada 16) Sequencial 2243, não possui denominação oficial até a presente data.

2- O logradouro que se pretende denominar (Seq. 2243), inicia-se na Rua Claudina Ribeiro de Almeida (lei 4224/1996), e termina na Rua Domingo Ervati Sequine (lei 4225/1996).

3- O logradouro esta localizado no Bairro Boa Vista.

OK
Processo de nomeação em andamento

Fis. 06
SEMGOV
Ass. <i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

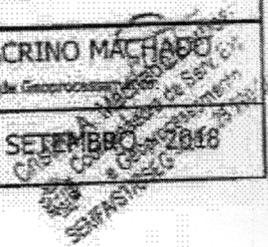
Edson Alves Machado
Gerente da GCI

CRISTINA ALACRINO MACHADO
Coordenadora de Geoprocessamento

Protocolo: 32078-2018

Data: 10/09/2018

Data da Impressão: SETEMBRO 2018



04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA:
0215270155 2016 4 00042 221 0014583 13

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	parda	solteira - 68 anos
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
natural de Mimosa do Sul-ES		Identidade nº 222891 Secretaria de Segurança Pública-ES
ESTADO		
Não		
FILIAÇÃO		
Alberto Pereira de Souza e Maria Januária da Conceição.		
DATA E HORA DO FALLECIMENTO		
vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - às (s) 03:20 horas(s)	DA	MÊS
	20	05
ANO		
2016		
LOCAL DO FALLECIMENTO		
Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
CAUSA DE MORTE		
choque cardiogênico, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica, tabagismo		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério Parque IBC, nesta cidade.		
DECLARANTE		
Sebastião Fernandes, profissão administrador de empresa, solteiro(a), natural de Guaçuá-ES, identidade nº 709034 aptc, residente na Rua rua Samuel Levy, 82, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Dr. Álvaro Maurício de Oliveira Júnior, CRM nº 4103		
OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES		
Data do Registro: vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016), o(a) falecido(a) era solteira. O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obitudo(a), registro no cartório Mimosa do Sul, Rua Vasco Coutinho, 35 - Centro, ES, no livro A-20, folhas 153, sob nº 6015, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos a não deixou filhos. CPF nº 01720365758, benefício nº 1451166181. O declarante informou que a falecida não exercia a função de servidora pública. A falecida era residente na Rua Samuel Levy, 82, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO
Oficiala Registradora: Jamis Valadão Miss
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIGUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307-201, Telefax: (0xx28)3522-0495

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de maio de 2016.

Maria de Fátima Susth Dutra
Maria de Fátima Susth Dutra
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.PTF1604.00632
Estatuto: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamis Valadão Miss
Registradora Civil e Notária
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiguara
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0498





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado **RUA "ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA"**, hoje reconhecida como Rua projetada 16, sendo esta iniciando na Rua Claudina Ribeiro de Almeida e terminando na Rua Domingo Ervati Sequine, no Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em 05 de Fevereiro de 2019.

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	80348
NÚMERO PRÓPRIO:	13
DATA PROTOCOLO:	06/02/19

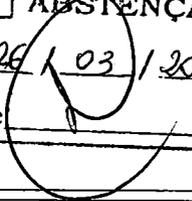
JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando o **RUA "ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA"** para homenagear a Srª Albertina Pereira de Souza, falecida em 20/05/2016, por ser uma mulher guerreira, de família de lavradores muito pobres e caçula de nove irmãos, nascida no interior de Mimoso do Sul – ES, teve desde cedo que ajudar aos familiares nas lavouras de café e arroz. Morou por mais de 20 anos em Cachoeiro de Itapemirim, bairro Boa Vista, com o rapaz que ela considerava seu filho adotivo. Como católica praticante, sempre frequentou a Comunidade Santa Bárbara, além de realizar trabalhos missionários na Paróquia São Sebastião.

Segue em anexo a Certidão de Óbito da Srª Albertina Pereira de Souza.



ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	26 / 03 / 2019
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

INICIATIVA: Vereador Élio Carlos Silva de Miranda

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Élio Carlos Silva de Miranda, **“Denomina via pública no Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como RUA “ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA”, a Rua Projetada 16, que inicia na Rua Claudina Ribeiro de Almeida e termina na Rua Domingo Ervati Sequine, no Bairro Boa Vista (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2019.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 004

DATA: 19/02/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
03/2019	13/2019			
10/2019				
11/2019				
12/2019				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebido em 19/02/19
[Assinatura]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2019

INICIATIVA: Vereador Elio Carlos de Miranda
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Elio Carlos de Miranda que denomina via pública “Rua Albertina Pereira Macedo” no município de Cachoeiro de Itapemirim,”

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais no que tange a constitucionalidade. Assim sendo, acompanhando o parecer da Procuradoria Legislativa que se encontra nos autos do projeto, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
RFB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 014/2019

DATA: 13/03/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
13119				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Handwritten signature and date:
13/03/2019

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

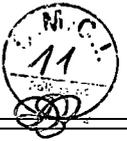
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Parecer ao Projeto de Lei 013/2019

INICIATIVA: vereador Élio Carlos de Miranda (PDT)

RELATOR: vereador Brás Zagotto (SD)

RELATÓRIO: Trata-se do projeto de Lei que denomina o logradouro público “Rua Albertina Pereira Macedo”, pertencente ao município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VOTO DO RELATOR: Após análise conclui-se que, a matéria é constitucional. Acompanhamos o parecer da Procuradoria Legislativa e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

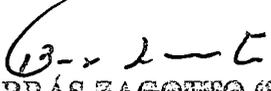
VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, manifestamos por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.


ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA (PRB)
Presidente


BRÁS ZAGOTTO (SD)
Relator


RODRIGO SANDI (PODE)
Membro

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK

JUNTADAS:

- 1 - 06 / 02 / 2019 - Protocolado com 5 folhas.
- 2 - 18 / 02 / 2019 - Parecer Procuradoria pag. 06. 07 ~~8~~
- 3 - 19 / 02 / 2019 - Opinio CCTR N.º 004 pag. 08 ~~10~~
- 4 - 26 / 02 / 2019 - Parecer CC5R fls. 9 ~~10~~
- 5 - 13 / 03 / 2019 - OFC / PLG N.º 014 COSP fls. 10 ~~11~~
- 6 - 15 / 03 / 2019 - Parecer da COSP fls. 11 ~~12~~
- 7 - 26 / 03 / 2019 - Folha de Retorno - fls. 12 ~~13~~
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -